



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E UNIFORMIZADA, NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO PRÉ, DURANTE E PÓS O EVENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant. horas	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	2.000 (duas mil horas)	Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de segurança desarmada e uniformizada, nos eventos a serem realizados pelo município, sendo pré, durante e pós o evento, com fornecimento de mão de obra especializada. O cronograma com a escala, datas, locais e horários dos Serviços de Segurança será elaborado de acordo com a necessidade do município.	Horas	R\$ 63,50	R\$ 127.000,00

1.2 O valor estimado da contratação para o período de 12 meses;

1.3 Importante mencionar de que o presente procedimento não comporta estimativa de quantidade e valores individuais, em razão de que o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Lei 14.133/2021, razão pela qual realizado estimativo total de gastos para o período de 12 meses.

1.4 Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal dos eventos que vem sendo realizados e que serão realizados atendendo a demanda das Secretarias municipais.

Importa salientar que o município anualmente possui um cronograma de eventos em especial na Secretaria de Esportes com um calendário de jogos no campo municipal, futsal, campo sintético entre outros.

Os seguranças igualmente ficarão a disposição do município para a realização de outros eventos, tais como semana do município, datas comemorativas, eventos natalinos e outros.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII – Deve ainda a Contratada:

a) assumir responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) Prestar os **Serviços de Segurança desarmada e uniformizada** nos locais que o município designar, com fornecimento de mão de obra especializada, com experiência adequada e devidamente legalizada, nas quantidades, locais, datas e horários previstos conforme cronograma a ser elaborado pelo município;

c) Encaminhar todas as informações, inclusive relação dos profissionais a Polícia Federal, conforme Portaria 3233/2012;

d) Pela contratação e demissão de funcionários necessário, a execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, pagamento salarial e outros que podem advir da presente prestação de serviços;

e) Fornecer aos empregados todos equipamentos de proteção individual, uniforme e cartão de identificação, em conformidade com a Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à Segurança e Medicina do Trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- g) Retirar ou substituir qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com os serviços a que se obriga;
- h) Disponibilizar alimentação, transportes e outras eventuais despesas com seus funcionários.
- i) A proponente vencedora deverá possuir material de revista (detector de metal), tonfas e no mínimo 5 (cinco rádios de comunicação HT Profissionais com fone, não podendo ser os modelos básico TALK ABOUT;
- j) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- k) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- l) O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
- m) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
- n) Cumprir as determinações da municipalidade;
- o) Também correrão à custa da Contratada: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes com jaleco e/ou faixa refletiva, e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço;
- p) Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado até o término da feira;
- q) O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- r) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Bom Jesus/SC, 17 de abril de 2024.

Paulo Gomes de Lima
Diretor de Esportes